

## **ATA DA 38ª REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS REALIZADA NO AUDITÓRIO DO 15º ANDAR DA CNI.**

Data: 10/09/2004

Início: 9:30h – Término: 17h

### **MEMBROS PARTICIPANTES:**

- 1 –Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT  
Sr. Jaime Felício Paulo (jpauli@mct.gov.br)
- 2-Ministério do Meio Ambiente - MMA - SRH  
Ausência
- 3-Ministério da Saúde - MS  
Sra. Girlene Rodrigues Leite (girlene.leite@funasa.gov.br)
- 4-Ministério de Minas e Energia - MME  
Sr. Emanuel Teixeira de Queiroz (emanuel@dnpm.gov.br)
- 5-Ministério do Meio Ambiente – MMA - ANA  
Sr. Fernando Roberto de Oliveira (fernando@ana.gov.br)
- 6-Ministério da Defesa - MD  
Sr. José de Souza Leal Neto(jslealneto@hotmail.com)
- 7-Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA  
Sr. Luiz Novais de Almeida (luizalmeida@agricultura.gov.br)
- 8- Conselho Estadual de Recursos Hídricos – Minas Gerais/Espírito Santo  
Ausência
- 9-Conselho Estadual de Recursos Hídricos – Goiás/Distrito Federal  
Sr. Luiz Antônio Barbosa (luizgeo@ig.com.br)
- 10- Conselho Estadual de Recursos Hídricos – Rio Grande do Norte/Alagoas  
Sr. Carlos Alberto Martins (cmartins@rn.gov.br)
- 11- Conselho Estadual de Recursos Hídricos – Paraná/Mato Grosso  
Ausência
- 12- Conselho Estadual de Recursos Hídricos – São Paulo/Rio de Janeiro  
Sr. Elcio Linhares Silveira (elciols@daee.sp.gov.br)
- 13–Prestadores de Serviço Público de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário  
Sr. João Carlos Simanke de Souza (jsimanke@sabesp.com.br)
- 14-Indústrias  
Sr. César Augusto Paulino Grandchamps (cpg@mbr.com.br)
- 15 Pescadores e Usuários da Água para o Lazer e Turismo  
Sra. Neiva Miranda Coelho (neiva.coelho@ctbctelecom.net.com.br)
- 16-Comitês, Consórcios e Associação Intermunicipal das Bacias  
Sr. Osmar José Gualdi (comitê@recursoshidricos.sp.gov.br)
- 17- Organizações não Governamentais  
Ausência

### **CONVIDADOS:**

- Sr. José Cupertino Tenório Netto (jc.tenorio@uol.com.br)  
Sr. Roberto Alves Monteiro (roberto.monteiro@mma.gov.br)  
Sr. Dário Moraes de Almeida ([dario.almeida@dnpm.gov.br](mailto:dario.almeida@dnpm.gov.br))  
Sr. Altamirano Vaz Lordêllo (alordelo@srh.ba.gov.br)  
Sr. Marco Antonio Félix Figueiredo (marcofelix@ana.gov.br)  
Sra. Tereza Maria Arruda Cana (teresa.lana@emae.sp.gov.br)  
Sra. Greice Bastos Federmann (grace@cemig.com.br)  
Sr. Carlos Rodrigues da Costa (carlosrodrigues@dnpm.gov.br)  
Sra. Maria de Lourdes Pereira dos Santos (maria.lourdes.santos@cvrld.com.br)  
Sra. Dorothy C. P. Casarini (dorothyc@cetesb.sp.gov.br)  
Sr. João Carlos Machado (joaocarlos.machado@idades.gov.br)  
Sr. Reginaldo Gomes da Silva (rgomes@ambigeo.com.br)  
Sr. Fred Crawford Prado (fred.crawford@transportes.gov.br)  
Sr. Marcelo Taylor de Lima (mtaylor@firjan.org.br)  
Sra. Patrícia H. G. Boson ([tita@net.em.com.br](mailto:tita@net.em.com.br))  
Sra. Adalberte Sahagoff (adalberto.barbosa@ibama.gov.br)  
Sr. Leonardo Mitre Alvim de Castro ([mitre@ana.gov.br](mailto:mitre@ana.gov.br))  
Sr. Alexandre Trajano de Arruda (alexandre@dnpm.gov.br)

RELATORIA CTPOAR:

Raquel Scalia Alves Ferreira (raquel.scalia@cnrh-srh.gov.br)

RELATORIA CTAS:

Sebastião Domingos de Oliveira (sebastiao.oliveira@mma.gov.br)

ASSUNTOS DISCUTIDOS:

Às 09h50 do dia 10 de setembro do ano de dois mil e quatro, sob a presidência do Sr. João Carlos Simanke de Souza (Presidente da CTAS) e da Sra. Leila de Carvalho Gomes (Presidente da CTPOAR), procedeu-se à abertura da 38ª Reunião da Câmara Técnica de Águas Subterrâneas – CTAS e da 37ª Reunião da Câmara Técnica de Integração de Procedimentos, Ações de Outorga e Ações Reguladoras – CTPOAR, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH. Estas Câmaras se reuniram conjuntamente durante o período matutino do dia 10/09/2004. O Presidente da CTAS agradeceu a presença de todos, deu as boas vindas e passou a palavra para a Presidente da CTPOAR, que também agradeceu a presença e informou que no período vespertino as Câmaras estariam se reunindo separadamente, encaminhando-se então para o item II da pauta. **Item II** (manhã) – Aprovação da Ata da 37ª Reunião da CTAS e da 36ª Reunião da CTPOAR – período matutino. A ata (período matutino) foi aprovada com modificações. **Item III** (manhã) - Continuação da avaliação das interfaces entre os processos administrativos, institucionais e legais relativos à gestão das águas minerais, termais, e potáveis de mesa e os instrumentos de gestão do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos -SINGREH, com vistas à construção de procedimentos de integração, conjuntamente com a apreciação da proposta de resolução que trata de ações de integração entre a pesquisa e lavra de águas minerais, termais, potáveis de mesa ou destinadas a fins balneários e a gestão de recursos hídricos, encaminhada pela CNI. Dando prosseguimento à reunião o Sr. Simanke solicitou que fosse projetada a proposta de resolução encaminhada pela CNI para que se iniciassem as discussões, com comentários daqueles que já tivessem apreciado o documento. Confirmou o recebimento, pelos membros, da proposta disponibilizada por e-mail e solicitou que fossem feitas inscrições para o uso da palavra. Assim, foi franqueada a palavra a Sra. Patrícia Boson (Indústrias) que apresentou a proposta encaminhada pela CNI. Disse que a proposta teve como base a questão constitucional. Observou a necessidade de aperfeiçoamento do texto da proposta, apoiado na situação do Plano Nacional de Recursos Hídricos e do princípio do uso múltiplo, o que talvez não esteja explicitado, havendo, porém a necessidade disto estar evidenciado e claro, além da necessidade de maior integração dos setores, Recursos Hídricos e Água Mineral. Comentou que na proposta da Câmara Técnica o contexto estava mais relacionado com outorga de direito de uso de recursos hídricos, mas que o sistema de gerenciamento não seria somente a outorga e por isso, aquela proposta era deficiente. A Sra. Dorothy (CETESB) disse ter tido a oportunidade de discutir com o advogado da Secretaria de Meio Ambiente de São Paulo, Dr. Van Acker, que entendeu a proposta da CNI como de “mão única”, estando no sentido do setor mineral, sugerindo que a mesma precisava refletir as necessidades do gerenciamento dos dois setores, mineral e de recursos hídricos. Ponderou que a proposta apresentava situações de inconstitucionalidade, colocando a gestão de água subterrânea sob domínio da União e priorizando o recurso hídrico (subterrâneo) para água mineral e não para abastecimento público, conforme a Constituição. Exemplificou a situação de “mão única” citando o §2º do art. 3º da referida proposta. Sugeriu que caso os pontos polêmicos apresentados não fossem compatibilizados, que fossem levados para a CTIL com objetivo de integração e posicionamento definitivo, importante para as partes envolvidas. A Sra. Leila disse não ser possível fazer gerenciamento de recursos hídricos, priorizando água mineral como um princípio geral, já que não existe a intenção de se fazer gerenciamento sem entender e respeitar os planos de bacia que são responsáveis pela definição de prioridades de uso, além da integração necessária entre a água subterrânea e água mineral. Ratificou que a proposta da CNI prioriza a água mineral, isso talvez por ter sido elaborada de forma rápida. Buscando um encaminhamento, ponderou as seguintes situações: 1) discutir artigo por artigo procurando a “mão dupla” ou 2) encaminhar a CTIL para que ela defina os impasses jurídicos, caso continue a proposta com característica de sentido único ou 3) trabalhar em nova proposta que busque o consenso das partes. Comentou estar faltando uma Política Nacional de Mineração, bem como um Plano Nacional de Mineração, o que possibilitaria ao setor informar para o país e para as outras áreas as suas intenções, de forma mapeada e quantificada, propiciando uma discussão técnica e objetiva, possibilitando a integração com as áreas de Recursos Hídricos e Meio Ambiente. A Sra. Patrícia Boson disse que houve falhas na questão da proposta, haja vista o art. 5º que deveria ser corrigido. Ponderou sobre a inconstitucionalidade referente a água subterrânea estar como de domínio da União, o que não foi percebido pelos técnicos que a elaboraram, assim necessitando ser analisada no texto.

Justificou que a inconstitucionalidade se deu porque a questão das águas minerais precisaria ser pensada no contexto da geopolítica e do planejamento estratégico do país. Relembrou a palestra do Sr. Lancia, onde ele apresentou a água mineral como riqueza até pelo aspecto medicinal, necessitando assim ser preservada. Já no contexto da priorização do abastecimento de água, como no caso da Bahia, onde não há outra água, a água mineral seria utilizada. Afirmou que usar o bem mineral, dotado de características específicas, não renovável, para outra atividade econômica que não considera essas características, seria desperdiçar água em detrimento de uma atividade econômica que a preserva, e que deveria haver uma forma de colocar isto no texto e ponderou que isso não poderia ser admitido por preservadores e defensores do desenvolvimento sustentável, como nós. Disse que a intenção da proposta da CNI é de preservar a água mineral, assim privilegiando-a. Comentou sobre as grandes empresas que dominam o mercado mundial e o empresariado nacional que não possui apoio governamental, questionou se isso, a gestão integrada, vai assegurar o empreendedor a se manter num mercado cruel, onde pode-se utilizar este bem em atividade de menor valor agregado. Lembrou da solicitação ocorrida no seminário referente à regulamentação do setor e concluiu afirmando que o empresariado necessita de regras claras. O Sr. Altamirano disse ser necessário utilizar o recurso mineral e os recursos hídricos de forma harmoniosa, considerando que não se pode fazer uma reserva para a água mineral, que seria hipotética e deixar de utilizá-la no semi-árido, para outros fins. Lembrou que devido às condições da região não existe uso com desperdício, considerando a necessidade de eficiência e retorno. Comentou não ser possível garantir a exploração da água mineral, em quantidade e qualidade, como também não poderia fazer o gerenciamento de recursos hídricos devido à ausência de informações/planejamento sobre a localização da água mineral e de parâmetros de limites de utilização. Referendou a necessidade de se explorar e comercializar a água mineral, mas considerando um planejamento, sendo este um instrumento facilitador da gestão da água mineral. Lembrou que não existe uma legislação que determine a preservação específica para qualquer uso. Finalizou comentando sobre a necessidade de se discutir e afinar idéias referentes à exploração e mapeamento dos aquíferos e afirmou que não aceita a idéia de que se deve utilizar água mineral até o esgotamento. O Sr. Marcelo Taylor (Indústrias) disse serem bastante pertinentes as colocações da Sra. Dorothy; que se observa a necessidade da troca de informações entre os órgãos gestores de recursos hídricos e do DNPM; que o objetivo seria melhorar a proposta da CNI; que a dúvida da inconstitucionalidade deve ser discutida; que não caberia a dois órgãos distintos a gestão do mesmo objeto; que deveriam ser inseridos na proposta os comitês de bacia e os instrumentos de gestão. Observou a necessidade de se obter uma opinião da CTIL sobre o assunto, que não seria palavra final, mas serviria de orientação. O Sr. Simanke observou que a declaração do Sr. Marcelo durante o seminário foi bastante clara e que precisaria ser desatado esse nó, por isso tomou a liberdade de elaborar uma minuta de ofício de encaminhamento do assunto para a CTIL, já que afinal é de responsabilidade daquela CT tentar esclarecer conflitos, tentando contemplar todas as demandas. Lembrou que o texto foi redigido apenas como contribuição. Relembrou que se percebeu nas palestras dos juristas, a existência de alguns pontos antagônicos. Solicitou que a proposta de ofício fosse projetada para que todos lessem. Disse que o formato que se deu foi no sentido de contemplar as partes envolvidas, e que teria ficado clara a existência de uma pendência legal. Após a leitura da proposta de ofício o Sr. Marcelo Taylor questionou o encaminhamento à CONJUR/MMA, citado no texto, entendendo que a avaliação deveria ser exclusiva da CTIL, por ser um fórum aberto de discussões. Caso contrário, o texto deveria ser enviado também à CONJUR/MME ou ao DNPM. O Sr. José Cupertino (ABINAM) disse existir uma prioridade de uso da água mineral que está na Carta Magna, onde se apresenta sua exploração como concessão. O Sr. Emanuel (DNPM/MME) disse que existem pontos de conflitos e que as discussões vão e voltam e ficam no mesmo ponto. Disse concordar com o art. 3º da proposta de resolução da CNI e não ser contra esse tipo de integração, troca de informações, conforme apresentado no art. 5º, mas que necessita de uma nova redação. Apresentou sua preocupação quando as duas presidências decidem que o assunto deve ser encaminhado a uma consulta a CTIL, que estaria analisando sob a ótica do recurso hídrico e não sob a ótica do bem mineral. Sua preocupação estaria no ponto de vista legal, já que existem legislações específicas e posições divergentes. Disse que gostaria de desenvolver uma resolução na linha da integração, respeitadas as competências. Disse estar contra a água mineral se sujeitar a outorga de direito de uso de recursos hídricos por considerar que já existe um ato no DNPM equivalente, caso contrário o assunto deveria ser discutido no Congresso Nacional, por ser a verdadeira casa para discutir essa questão, e que na CT deveria ser discutido o princípio da integração, respeitando as legislações específicas. A Sra. Patrícia Boson apresentou alguns questionamentos, sendo: não seria o empreendedor o responsável

pela integração e que o mesmo não poderia ser penalizado; o encaminhamento somente para jurídica do MMA e não a do MME, não poderia ser conclusivo e mesmo assim deveria ser considerada a manifestação do Supremo Tribunal Federal. Em relação à proposta do ofício, disse não se sentir confortável em encaminhar para outra CT resolver o problema. Disse ser possível uma discussão mais intensa sobre a proposta da CNI. Questionou a plenária se existia alguém que verdadeiramente acreditava que a integração só ocorreria se houvessem duas outorgas, no que ela particularmente não acredita. Comentou da necessidade de um esforço no sentido de colocar a agenda ambiental e de recursos hídricos nas políticas públicas. Também questionou os membros considerando a capacidade de se fazer a integração e não somente (esfera jurídica) acatar o que a CTIL apresentar como resposta. Lembrou que no mundo inteiro a água mineral possui legislação específica, tratada com um bem precioso, e que com essa característica somadas às riquezas do seminário ficaria frustrada em não discutir profundamente o assunto. A Sra. Dorothy questionou se anexo ao ofício a ser encaminhado a CTIL estariam as minutas de resolução. Ponderou o questionamento existente no ofício relacionado à outorga, afinal considera que a dúvida esteja na compatibilização legal. Disse considerar como instrumentos administrativos a concessão de lavra, no âmbito dos recursos minerais e a outorga, no âmbito dos recursos hídricos. Considerando as frustrações apresentadas, disse acreditar serem anteriores ao seminário, principalmente devido ao esvaziamento ocorrido no GT e na CT, o que ocasionou baixa produtividade. Apoiou o encaminhamento do Ofício, com complementação no parágrafo que explicita o encaminhamento para o MMA, devendo ser também para o MME. Concluiu dizendo que existe um objetivo nobre que seria a integração dos procedimentos técnicos, mas que estaria esbarrando na limitação do instrumento administrativo que seria a figura da outorga. O Sr. Roberto (SRH/MMA) fez uma reflexão discordando das colocações apresentadas pela Sra. Patrícia, dizendo que a integração se faz pelo conhecimento, reconhecimento e respeito aos instrumentos utilizados; que os atos deveriam ser separados, mas seria necessária a integração das análises técnicas; que os atos, até o licenciamento ambiental, resultassem em documentos plenamente compatibilizados; que durante as análises, mesmo que as informações sejam as mesmas, os enfoques não seriam os mesmos, mas se faria necessário o diálogo; que não deveria haver preocupação com mais um instrumento, mas sim com a articulação dos mesmos, para evitar-se mais burocracia. A Sra. Vera (CERH/CE) disse ter entendido o questionamento da Sra. Patrícia e como contribuição lembrou a todos que por detrás de um ato ou análise existe trabalho, banco de dados, cadastro, equipe de mobilização que trabalha o entendimento do usuário, equipe de monitoramento, pois a outorga sem monitoramento se torna frágil além de equipe de fiscalização. Disse que a outorga seria um bom instrumento de gestão principalmente para o empreendedor. Quanto à frustração apoiou a Sra. Dorothy. Finalizando sugeriu que se paralisasse a análise do assunto e se conhecesse a forma em que os Estados vêm trabalhando, para diminuir o temor à outorga. A Sra. Maria de Lourdes (CVRD) disse entender estar sendo realizada dúvida interpretação da Lei; que a integração seria um desejo de todos, mas o bom senso deveria prevalecer e questionou como seria a integração sem consenso, assim sugeriu uma inversão de visão, sob a ótica de quem caberia a decisão em caso de conflito entre o uso da água subterrânea para quaisquer outros fins e o uso da água como água mineral. O que foi também colocado pelo Sr. Elcio (CERH/SP). O Sr. José Cupertino solicitou que também fosse encaminhado o ofício ao MME e finalizou dizendo que falta integração de procedimentos administrativos e que não haveria necessidade de mais uma outorga e sugeriu que se alcançasse um consenso antes de encaminhar a CTIL. O Sr. Adalberto (IBAMA) disse que no âmbito do licenciamento ambiental existe a necessidade da integração da outorga e da lavra, necessária para os seus procedimentos. O Sr. José Leal (MD) comentou que os problemas seriam as interfaces existentes entre os recursos hídricos e os recursos minerais, que precisam ser trabalhadas. Disse ser o recurso mineral tão importante que possui uma política própria e que a outorga seria uma proteção para o empreendedor. Questionou sobre até que ponto as partes estariam prontas a ceder para alcançar um equilíbrio e quando a água passa ser mineral e se ela pode virar água normal. A Sra. Patrícia disse que a sensação que se tem quando se coloca a outorga seria de que se um empresário pedir a outorga no DNPM e no órgão gestor de recursos hídricos, a integração estaria feita e que o empreendedor ir aos balcões não integra o processo; que a integração se faria com os outros instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos, o que teria sido inserido na proposta da CNI, mas que necessita de aperfeiçoamento. Comentou que por saber que a lavra requer estudos e a outorga também, é que a proposta da CNI contempla a troca de informações, conforme demonstrado no art. 6º onde os incisos estariam em aberto para discussão quanto às informações e o momento a serem disponibilizadas. Disse ter dúvida na necessidade das duas outorgas, uma vez que se trata do mesmo bem, vazão. Questionou se

haveria um prejuízo econômico pelo fato de ser somente a lavra, sendo que seria um produto diferenciado no mercado porque foi o DNPM que deu a outorga de lavra. Finalizando disse que a proposta da CNI só acompanharia o ofício se fosse uma proposta da CT, pois a CNI participa de CT buscando um consenso baseado em argumentos e defesa dos interesses. O Sr. Simanke lembrou que o impasse ocorre há quase dois anos por conta dos interesses difusos. Assim, na tentativa de encaminhar o assunto, questionou a plenária sugerindo: 1) trabalhar nas minutas de resolução existente ou 2) encaminhar ofício, com modificações, afinal estaria evidente a legitimidade da outorga ou se prevalecesse uma sobre a outra. Disse que a impressão seria que não haveria dúvida entre os técnicos que a água mineral seria recurso hídrico, mas que para ela alcançar a mineralização não teria como não ser considerada recurso hídrico. A Sra. Maria de Lourdes comentou estar havendo uma certa confusão no uso da palavra outorga, sendo uma um instrumento de comando e controle e a outra a concessão de lavra. Lembrou que os atos não são comparáveis. A Sra. Leila disse que a partir dos comentários anteriores no seu entendimento, reforçam a necessidade de esclarecimentos no fórum legal sobre a questão de outorga, e também justificado pelos dois anos de discussões que não alcançaram uma conclusão sobre a forma de manifestação dessa integração. Questionou a forma que o setor de recursos hídricos irá se manifestar, considerando que o setor indústria não aceita o termo outorga, o que dificultará a manifestação, na prática. Comentou que a questão jurídica teria que ficar clara para facilitar a elaboração da forma da integração; para tanto, ratificou a sugestão de encaminhamento de ofício à CTIL, com as correções que forem necessárias e, após a avaliação da CTIL, que se retorne à discussão. Ponderou: caso a CTIL informasse que a área de recurso hídrico não possa se manifestar através da outorga, então estariam buscando um outro termo jurídico, para um ato administrativo com o mesmo fim? Comentou sobre uma situação. Já ocorrida e, um Estado da Federação onde a Justiça, se manifestou considerando a necessidade de outorga de recurso hídrico para água mineral. O Sr. Marco Antônio (MMA/ANA) disse ficar incomodado em enviar o assunto a CTIL, considerando que o tema não foi discutido em separado pela CTPOAR. Sugeriu que se o documento fosse enviado à CTIL que o mesmo fosse encaminhado não à CONJUR do MMA e sim à AGU, assim abrangendo as partes envolvidas, não ocorrendo diferença de decisão jurídica. O Sr. Simanke rememorou que o GT CTPOAR/CTAS foi coordenado pelo DNPM, que a devolveu à CTAS devido aos impasses; que o tempo todo o grupo foi aberto às duas câmaras e que CTPOAR foi responsável pela criação do GT junto com a CTAS. Disse que este assunto, que parece tão simples e que todos desejavam que culminasse na Resolução, motivou o Presidente Fernando Henrique Cardoso a baixar um Decreto, criando um grupo para a discussão desse assunto, grupo esse que nunca se reuniu. A Sra. Dorothy lembrou que as reuniões do GT ocorriam entre as reuniões das Câmaras Técnicas para possibilitar a participação dos membros dessas CTs. O Sr. Marco Antônio esclareceu que o GT criado pelo Presidente FHC não foi implantado porque houve uma determinação presidencial, através da subsecretaria da ação governamental, para que se aguardasse o momento adequado dessa implantação. O Sr. Marcelo comentou que todas as posições possuem bons argumentos, mas que o entendimento da CNI permanecia o mesmo, ou seja, apoiado na questão de comunicação interna e que as questões de inconstitucionalidade deveriam ser definidas pelo Supremo Tribunal Federal ou pela Câmara e Senado em sessões conjuntas. Considerando o encaminhamento do ofício sugeriu que a consulta deveria ser encaminhada a AGU, esfera adequada para o posicionamento do governo, ou seja, uma posição comum, ou encaminhar as CONJURs dos Ministérios envolvidos, mas buscando posicionamento de governo e sem o apensamento das minutas de resolução. Disse que a ANA não fez o seu posicionamento, mas os Ministérios envolvidos se manifestaram durante o seminário, claramente. O Sr. Roberto disse da necessidade de integração da gestão. Comentou que o problema jurídico é fictício e ratificou que a integração se daria pelo respeito aos dois sistemas. Lembrou que a água como alimento seria regulada pela ANVISA, que a água como recurso hídrico teria como instrumento de gestão a outorga, a água como bem mineral teria como instrumento a concessão de lavra e a água como recurso ambiental, teria como instrumento o licenciamento ambiental. Assim cada sistema possui o seu instrumento de controle e que o "nome da rosa" não interessa. Comentou que não se deve adotar a política de exclusão, afinal todos os instrumentos são iguais dentro de seus focos. Lembrou que MG está tentando trabalhar com um instrumento único, excluindo a parte de fomento. Ratificou a importância de que o processo ocorra de forma articulada e concatenada, não importando o quantitativo de instrumentos administrativos. Finalizando comentou sobre a necessidade do minerador em ter clareza nas regras, em todas essas instituições inclusive com o comércio do bem mineral para que o mesmo tenha competitividade no mercado e que a outorga seja uma vazão dentro da bacia, ou seja, quantidade reservada. O Sr. Altamirano (CERH/BA) informou que até o momento, ou seja, há dez anos, não foi apresentado nenhum conflito, considerando

a emissão já existente da outorga para água mineral no estado da Bahia. Comentou que no Estado do Rio Grande do Norte, também é dada outorga para água mineral. Disse que após a sua apresentação no seminário o representante do DNPM o procurou para solicitar informações, e destacou que a principal pergunta realizada foi em relação ao banco de dados e a fiscalização dessas águas, e que não foram destacados os procedimentos internos, mapeamentos, planejamento, o que facilitaria o gerenciamento. Ponderou que o que está sendo discutido seria um tipo de conflito que quem já outorgou ainda não observou, nem entende. Informou que ainda está aguardando a visita do DNPM. Assim sugeriu um seminário sobre gerenciamento de águas minerais envolvendo os órgãos gestores de recursos hídricos e o DNPM. Lembrou que existem estados que não instituíram a outorga, mas podem possuir dados de exploração de água mineral, podendo assim passar informações sobre qualidade que poderia comprometer alguma lavra dada pelo DNPM. Foi informado a todos os membros que em reuniões anteriores da CTAS os procedimentos foram discutidos exaustivamente. O Sr. Fernando (MMA/ANA) reforçou que enviar as duas propostas de resolução seria demonstrar a fraqueza em gerenciar os próprios problemas. Apoiou o posicionamento do Sr. Marco Antônio em relação ao encaminhamento do ofício à CTIL. Comentou que o instrumento administrativo tem que possuir força, mas que talvez uma anuência do Estado fosse suficiente, apesar de não ter a força de uma outorga. Lembrou que estudos bem feitos não levam a exaustão de uma fonte de água. A Sra. Patrícia disse não estar havendo confusão da outorga de direito de uso de recursos hídricos com a outorga de lavra que privilegia um bem mineral em detrimento do uso múltiplo da água e que esta possui um caráter estratégico com ênfase no aspecto econômico. Questionou se não seria possível a integração, considerando que parece existir desconfiança das ações dos órgãos. Concluiu dizendo não ser possível dois olhares sobre o mesmo bem, devendo ser estratégico ou de uso múltiplo. A Sra. Leila comentou que na existência de conflito somente o diálogo não seria suficiente; que o papel da gestão seria de conciliar todos os usuários e o desenvolvimento do país; que quando o setor possui uma política ele consegue expor com mais propriedade e com menor temor. Questionou, se a integração existe, por exemplo, do setor de Recursos Hídricos, com o setor de energia elétrica, por que não existir para a água mineral com Recursos Hídricos? O Sr. Simanke sugeriu que fossem enviadas sugestões para a minuta de ofício para a próxima reunião da CTAS, contudo o Sr. Elcio solicitou que a revisão do texto fosse realizada nesse momento, e encaminhada para a CTIL, o que foi acatado pela plenária, ficando para o período da tarde a conclusão do texto, onde deveria ser inserido o encaminhamento para as CONJURs dos Ministérios envolvidos, considerando que essas Consultorias Jurídicas são ligadas à AGU. Assim encerrou-se a reunião conjunta. **Item 2 - Período da tarde** – A aprovação da Ata da 37ª Reunião da CTAS, período vespertino e da Ata da 36ª Reunião da CTAS foi realizada. **Item 3** – Os membros da CTAS continuaram a discussão sobre a questão de enviar à CTIL um ofício solicitando orientações na questão legal e institucional com vistas à elaboração da resolução destinada a promover ações de integração entre a pesquisa e a lavra de águas minerais termais, gasosas, potáveis de mesa ou destinadas a fins balneários e a gestão de recursos hídricos, haja vista que durante os trabalhos desenvolvidos pela CTAS e CTPOAR, identificou-se a necessidade de estudar questões legais e institucionais relacionadas à integração de água mineral e recursos hídricos, matéria que está afeta à competência da CTIL. Considerando o exposto acima a CTAS e CTPOAR deliberaram pelo encaminhamento do ofício à CTIL, solicitando o exame do assunto e que a CTIL propusesse as medidas que entenderem pertinentes, relativas, sobretudo aos pontos apresentados quanto a legalidade da inserção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para águas minerais, termais, gasosas, potáveis de mesa ou destinadas a fins balneários, enquanto um outro ato, distinto da concessão de lavra expedida pelo MME. Esta solicitação foi feita para fornecer embasamento legal para continuação dos ajustes de integração em andamento na CTAS e CTPOAR. Houve também a solicitação, dos membros à CTIL, se assim julgasse necessário, que também fosse feita a análise do assunto pelos jurídicos do Ministério das Minas e Energia e do Ministério do Meio Ambiente, bem como se fosse o caso, que encaminhasse o pleito da análise à Advocacia Geral da União – AGU. **Item 4** – Sr. Simanke, fez a leitura do ofício encaminhado pela CTIL à CTAS, cujo assunto era solicitação à CTAS para subsidiar os debates para encaminhamento ao CNRH do parecer da CTIL, que tinha como missão a elaboração de proposta de competências para a implantação da Câmara Técnica de Integração de Bacias Hidrográficas e Zona Costeira, a ser instalada pelo CNRH. A proposta de implantação passará pela análise de possíveis sobreposições de competências com as demais Câmaras Técnicas do CNRH, além de aspectos relacionados à sua governabilidade e a indicação de potenciais integrantes entre as instituições representadas no CNRH. Sr. Simanke informou que foi criado um grupo de trabalho no âmbito da CTIL, que promoveu, em Brasília, nos dias 30 e 31 de agosto passado, uma Oficina visando

fomentar e divulgar os debates sobre a referida Câmara Técnica e sua integração com a gestão dos recursos hídricos. Informou também que a CTIL, por requerimento da coordenação do referido Grupo de Trabalho, solicitou a divulgação dos trabalhos em andamento naquela câmara, com o intuito de identificar as possíveis sobreposições de competências com a CTAS. A maioria dos membros da CTAS, a princípio se posicionaram contrários à criação da Câmara Técnica de Integração de Bacias Hidrográficas e Zona Costeira e acreditaram não ser oportuno a criação da 10ª Câmara Técnica do CNRH, que com base no atual regimento do CNRH, seria a última câmara a ser criada no âmbito do CNRH. Argumentou-se que a criação de uma câmara deste porte carecia de mais debates, explicações e de um maior amadurecimento da idéia, para que no futuro não houvesse arrependimentos. Acreditaram também que a questão das possíveis superposições de competências deveriam ser analisadas com mais calma e que futuramente responderiam sobre esse assunto à CTIL. Concluindo, os membros da CTAS, deliberaram pelo encaminhamento de um ofício à CTIL relatando as preocupações da CTAS, no que diz respeito à criação da Câmara Técnica de Integração de Bacias Hidrográficas e Zona Costeira. Sr. Simanke anuncia os dias 20 e 21, em Cuiabá – MT, para a realização da 39ª reunião da CTAS. Finalizando, o Sr. Presidente agradeceu as contribuições. Nada mais havendo a ser apreciado, a reunião foi encerrada, de onde extraiu esta ata que, após ser lida e aprovada pelos membros participantes da próxima reunião da CTAS, será assinada pelo Sr. Presidente e Sr. Relator.

João Carlos Simanke de Souza  
Presidente

Sebastião Domingos de Oliveira  
Relator